

EDITAL 001/2018 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PRESENCIAL/PROEX/IFG

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), por meio do Departamento de Ações Sociais (DAS), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), torna público o Processo Seletivo 2018 do **Programa de Auxílio Financeiro Estudantil,** na modalidade presencial, para concessão de: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Permanência e Auxílio Moradia, Auxílio Filho com Deficiência, Auxílio de Apoio Didático Pedagógico e Auxílio Vestuário Profissional de acordo com a previsão no Projeto de Lei Orçamentária para 2018 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cujo objetivo é criar condições de permanência e êxito no processo formativo dos (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social.

JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Viabilizar a concessão de auxílio financeiro aos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos ofertados pelo IFG. A finalidade da oferta das citadas bolsas é a de minimizar desigualdades sociais vivenciadas por aqueles (as) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e evitar, desta forma, a evasão escolar contribuindo para a melhoria do seu desempenho acadêmico. Justifica-se pelo Decreto nº 7.234/2010 e inciso I, artigo 6º da Lei nº 11.892/2008, além da Política de Desenvolvimento Institucional nos quais se acredita que a promoção de políticas públicas, como a concessão de auxílio financeiro em favor de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mostra-se como uma das múltiplas facetas ínsitas ao constitucionalmente consagrado "direito à educação".

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1 Estudantes matriculados (as) e com frequência regular em cursos presenciais: a) técnico integrado ao Ensino Médio; b) técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, c) técnico subsequente e c) cursos superiores (licenciatura, bacharelado e tecnológico) do IFG, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio mínimo, considerando-se a renda bruta familiar.

2. DOS PROGRAMAS

2.1 Este processo seletivo compreende a concessão de auxílio financeiro estudantil dos programas previstos na tabela abaixo:



PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR
Integrado Integral Alimentação	Destinado aos estudantes dos cursos técnicos integrados em tempo Integral para contribuir com despesas de alimentação durante o período que estão no IFG	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Auxílio Alimentação	Destinado aos (as) estudantes situação de vulnerabilidade social com o intuito de atender as necessidades básicas de alimentação dos (as) mesmos (as).	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Auxílio Transporte	Destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, que necessitem de auxílio financeiro para viabilizar o deslocamento da sua residência para o Câmpus e retorno à sua residência.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos estudantes, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
EJA Permanência	Destinado aos estudantes de Educação de Jovens e Adultos para contribuir com sua permanência no IFG	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Auxílio Moradia	Este auxílio é destinado, exclusivamente, aos (as) estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social, oriundos (as) de outros municípios, estados ou regiões fora da localização do Câmpus, que não residem com a família nem possuem imóveis na zona urbana, na garantia de manutenção de moradia no município onde se localizam os Câmpus.	10 (dez) parcelas	R\$ 225,00
Auxílio Apoio Didático Pedagógico	Destinado, exclusivamente, aos (as) estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social que necessitam de auxílio financeiro eventual para a aquisição de material didático-pedagógico.	Parcela única	R\$ 75,00
Auxílio Vestuário Profissional	Destinado, exclusivamente, aos (as) estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social que necessitam de auxílio financeiro eventual para aquisição de vestuário profissional para exercício de suas atividades acadêmicas.	Parcela única	R\$ 120,00

3. DAS VAGAS

- 3.1 O quantitativo de vagas será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus Cidade de Goiás, por meio da CAE, após descentralização orçamentária.
- 3.2 As vagas disponibilizadas pelo Câmpus serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, estabelecida pelo (a) Assistente Social, de acordo com os critérios dessa seleção.
- 3.3 Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas e/ou surgimento de novas vagas ao longo do ano, elas serão imediatamente preenchidas pelo (a) primeiro (a) estudante da lista de espera.

PROGRAMA	NÚMERO DE AUXÍLIOS	VALOR
Auxílio Alimentação	02	R\$ 120,00
Auxílio Transporte	05	R\$ 120,00
Auxílio Permanência	12	R\$ 120,00
EJA Permanência	**	R\$ 120,00
Integrado Integral Alimentação	**	R\$ 120,00
Auxílio Moradia	06	R\$ 225,00
Auxílio Apoio Didático Pedagógico	10	R\$ 75,00
Auxílio Vestuário Profissional	03	R\$ 120,00

^{**} variável conforme perfil sócio-econômico e quantitativo de estudantes matriculados

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão se inscrever todos (as) estudantes (as) matriculados (as), em curso presencial técnico integrado ao Ensino Médio, técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, cursos superiores (licenciatura, bacharelado e tecnológico) do IFG.
- 4.2 As inscrições serão realizadas no site http://suap.ifg.edu.br, no Link "Atividades estudantis/Serviço Social/Inscrições no período estabelecido no item 7 deste edital. Para ter



acesso ao manual basta acessar <u>www.ifg.edu.br/dti/manuais</u> no item 5 (manuais do sistema SUAP). Neste link terá o manual específico para orientar o preenchimento do (a) estudante;

- 4.2.1 O (a) estudante poderá se inscrever em mais de um auxílio;
- 4.3 Os documentos necessários para a comprovação de situação de vulnerabilidade social do (a) estudante estão disponíveis no **Anexo I**;
- 4.4 O (a) estudante que se declarar dependente ou independente, mas que resida com familiares deverá apresentar documentação referente à família;
- 4.5 A concessão destes auxílios dependerá de sua situação de vulnerabilidade social e da avaliação da (o) Assistente Social do Câmpus Cidade de Goiás.
- 4.6 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu/sua representante legal não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento;
- 4.7 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I.
- 4.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição;
- 4.9 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 O processo seletivo para a concessão de auxílios dos programas de promoção à permanência da assistência estudantil será publicado no site do IFG do Câmpus Cidade de Goiás e sua execução ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).
- 5.2 A seleção será realizada a partir do estudo socioeconômico do (a) candidato (a) solicitante.
- 5.3 O estudo socioeconômico será realizado pela (o) Assistente Social do Câmpus Cidade de Goiás e a concessão dependerá da situação de vulnerabilidade social do (a) estudante;
- 5.4 O Estudo socioeconômico compreenderá a análise de dados preenchidos via sistema SUAP e documentação entregue pelo (a) estudante, podendo ainda, quando necessário, ocorrer entrevista e/ou visita domiciliar mediante agendamento.
- 5.5 Durante o estudo socioeconômico poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos para além dos previstos no **Anexo I** deste edital.



- 5.6 As etapas do processo de seleção serão compostas de:
- 5.6.1 Inscrição: verificar se o (a) estudante realizou a inscrição conforme item 4.3 deste edital.
- 5.6.2 Entrega de Documentos: analisar se o (a) candidato (a) entregou a documentação comprobatória conforme item 4.4 deste edital.
- 5.6.3 Realização de estudo socioeconômico pela Assistente Social do Câmpus.
- 5.6.4 Divulgação de Resultado Preliminar dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas.
- 5.6.5 Recebimento e análise dos pedidos de recurso.
- 5.6.6 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso.
- 5.6.7 Após análise do recurso será divulgada a lista dos (as) canditatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição no mural da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e na pagina do Câmpus Cidade de Goiás (www.ifg.edu.br/goias) .

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Após a divulgação dos resultados, o (a) estudante que discordar do mesmo terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado, para protocolar recurso no Protocolo do Câmpus endereçado a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), conforme **Anexo III**.
- 6.2 A (o) Assistente Social da CAE terá o prazo de dois (02) dias úteis para emissão de parecer do recurso.
- 6.3 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados neste edital.
- 6.4 O(s) motivo(s) do indeferimento será(ão) informado(s) apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética da (o) Assistente Social.

7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição e Entrega de documentos	19/03 a 04/04/18
Realização de estudo socioeconômico	05/04 a 13/04/18
Resultado preliminar	16/04/18



Análise de recursos	17/04/18
Resultado dos recursos	18/04/18
Resultado final	19/04/18

7.1 Os horários de atendimento na CAE para entrega de documentos serão

Segundas-feiras: 15h as 21h

Terças- feiras: 7h as 13h

Quartas- feiras: 11h as 17h

Quintas-feiras: 8:30h as 14:30h

Sextas-feiras: 8:30h as 14:30h

8. DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 8.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar matrícula;
- d) solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- e) mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio;
- f) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- O cancelamento por omissão ou fralde pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.
- 8.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atendimento domiciliar referente a atividade acadêmica. Este atendimento tem que ser formalizado via Protocolo e encaminhado a CAE.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a GEPEX e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia;



- 9.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la;
- 9.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus.

Goiás, 16 de Março de 2018.

original assinada

Sandro Ramos de Lima

Diretor (a) Geral

original assinada

Daniel Barbosa Silva

Pró-Reitor de Extensão



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de **janeiro ou fevereiro** de 2018.

	- CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família.				
Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas	- Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento;				
(Obrigatório)	- Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.				
	- Contracheque;				
Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com	- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quanto houver;				
contrato regido pela CLT	- Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada.				
Quando Trabalhador (a) Autônomo (a),	- Declaração de Renda (Anexo II – A);				
Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal	- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quanto houver;				
Quando Trabalhador (a) for Servidor (a)	- Contracheque;				
Público	- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.				
	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;				
Quando Desempregado (a) ou do lar	- Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – B)				
	- Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo II – C.				
Quando Anosentados (os) o Bensianistas	- Extrato mais recente do pagamento de benefício;				
Quando Aposentados (as) e Pensionistas	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quanto houver.				
Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – D)				
	- Cópia do Contrato de Locação;				
Quando o imóvel que reside é alugado	- Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).				
Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)				
Quando receber pensão alimentícia	- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo II – G);				
Quando se paga pensão alimentícia	- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo II – H)				
Quando não há declaração de Imposto de Renda	- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – I)				



ANEXO II

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

	Eu,_											
	_,	portado	r	do	CPF	n°				,	RG	nº
						,		res	idente			na
								, decla	aro que	a renda	— média	. dos
último	s sei	s meses,	no	valor	de R\$			mer	nsais, re	fere-se a	aos ga	nhos
obtido	S	com	ı	n	neu	tra	balho	em	at	ividades		de
									I	Declaro	ainda	estar
no cas	o de to no	declaraçã	ĭo fal fo ún	sa, es	tarei suj o art. 1	eito às	sanções	le minha in previstas en 83.936, d	m lei, ap	licando-	se, ain	da, o
		-						de			_ de 20	018.
					Assina	atura do	o (a) Decl	larante				



ANEXO III

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

CPF nº, RG nº, residente na, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.	Eu,		, portador do
RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código	CPF nº	, RG n°	, residente na
estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código			eclaro que NÃO
estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código	RECEBER NENHU	JM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que	as informações que
do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código	estou prestando são	o de minha inteira responsabilidade e que, no caso d	le declaração falsa,
	estarei sujeito às sa	nções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto	no parágrafo único
Penal.	do art. 10 do Decre	eto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 17	1 e 299 do Código
	Penal.		
, de de 2018.		, de	de 2018.
Assinatura da (a) Daglaranta			

Assinatura do (a) Declarante



ANEXO IV C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

												, port, reside		
							KU	11					THE	110
											, de	claro que	AJU	DO
FINAN	CEII	RAME	NT	Е							,	(nome do	mem	ibro
do gruj	po	famili	ar	que	recebe	ajuda)	com	0	valor	mensal	de	aproxima	dame	ente
R\$. Decl	laro	ainda e	star cient	te de	que as info	rmaç	ções
que esto	u pr	estand	o sã	ăo de	minha i	nteira re	spons	abili	dade e	que, no o	caso (de declaraç	ão fa	ılsa,
estarei s	ujei	to às s	ançõ	ões p	revistas	em lei, a	plicar	ndo-	se, aind	la, o disp	osto	no parágra	fo úr	nico
do art. 1	10 d	o Deci	reto	nº 8	3.936, d	e 6 de s	etemb	ro d	e 1979	e Artigo	s 17	1 e 299 do	Cóc	ligo
Penal.														
								, _	c	le			de 20	18.
			_											
					Αç	sinatura	do (a)	Dec	elarante					



ANEXO V

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

	, RG nº	
RENDIMENTOS DE A	LUGUEL no valor de R\$, declaro que POSSUO
móvel situado	na	
responsabilidade e que, no aplicando-se, ainda, o dis	e de que as informações que estou po caso de declaração falsa, estarei suje posto no parágrafo único do art. 10 dos 171 e 299 do Código Penal.	ito às sanções previstas em lei,
	,de _	de 2018.
	Assinatura do (a) Declarante	



ANEXO VI

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu,CPF nº						do na
				declaro	que ALU	GO
ATUALMENTE	O	IMÓVEL		sito		à
					para o	(a)
Sr(a)				, porta	dor do CPI	F nº
	, RG nº		_, desde _		_ /	_ /
até os dias at	uais, pelo valor me	ensal de R\$		·	Declaro ai	nda
estar ciente de que as in	formações que est	ou prestando são	de minha i	nteira re	sponsabilid	ade
e que, no caso de decla	ração falsa, estare	i sujeito às sançõ	ões prevista	s em lei	, aplicando	-se,
ainda, o disposto no pa	rágrafo único do a	art. 10 do Decret	o nº 83.936	5, de 6 d	le setembro	de
1979 e Artigos 171 e 29	9 do Código Penal					
		,	de		de 20	18.
	Assinatur	a do (a) Declaran	te			



ANEXO VII

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,					, portador do
CPF n°					
				, declare	que CEDO
ATUALMENTE of	o imóvel sito	à			
					para o
(a) Sr(a)				, portad	or do CPF nº
	, RG n°		, desde	:/	_/ até os
dias atuais. Declaro	ainda estar ciente	de que	as informações q	jue estou pre	stando são de
minha inteira respon	sabilidade e que, n	o caso de	e declaração falsa	a, estarei suje	eito às sanções
previstas em lei, apli	-		,		ŕ
83.936, de 6 de seten		-			
_			, de		de 2018.
	Assinat	ura do (a) Declarante		



ANEXO VIII

G - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,							, portado	or do
CPF n° _							residente	e na
					, '	declaro	que REC	CEBO
PENSÃO	ALIMENTÍ	CIA	no	valor	de	R\$		
()	mensais,	pago	pel	o(a)	Sr(a)
referente			aos				depend	entes:
responsabilid aplicando-se,	ciente de que ade e que, no ca ainda, o dispos 1979 e Artigos 1	so de declar sto no parág	ração fals	sa, estarei su co do art. 1	ijeito às sa	nções pı	revistas e	m lei,
				, d	le		de 2	2018.
		Assinatı) Declarante	·			



ANEXO IX

H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,		, portador do
CPF n°	, RG n°	, residente
declaro que PAGO PENSÃO	ALIMENTÍCIA no valor de R\$_	
(. ,
responsabilidade e que, no caso de d	as informações que estou prestando são declaração falsa, estarei sujeito às sanções parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 99 do Código Penal.	previstas em lei,
	,de	de 2018.
Ass	sinatura do (a) Declarante	



ANEXO X

I - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _						, portador	do
CPF	n°		, RG nº		,	residente	na
					, declar	o que S	OU
ISENT	O DE DECL	ARAÇÃO ANUAL	DE IMPOS	TO DE REN	NDA DE PES	SOA FÍSIC	CA,
confor	me regulame	nto da Receita Fed	eral do Br	asil. Pois no	o ano anterio	or não obt	tive
rendim	ento provindo	os de trabalho assalari	iado, prover	ntos de apose	ntadorias, per	ısões, alugı	ıéis
ou ativ	ridades rurais	suficientes para decla	arar IRPF n	este ano, e na	ão me enquad	lro nos den	nais
casos (que obrigam a	a entrega da Declara	ção Anual	de Imposto	de Renda de	Pessoa Fís	ica.
Declar	o ainda estar	ciente de que as info	ormações q	ue estou pres	stando são de	minha inte	eira
respon	sabilidade e q	ue, no caso de declara	ação falsa, e	estarei sujeito	às sanções pi	revistas em	lei,
aplicar	ndo-se, ainda,	o disposto no parágr	afo único d	lo art. 10 do	Decreto nº 83	3.936, de 6	de
setemb	oro de 1979 e <i>l</i>	Artigos 171 e 299 do	Código Pen	al.			
	_		,	de		de 20	18.
			1 () 5	1			
		Assınatu	ra do (a) De	ciarante			



ANEXO XI

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE							
Nome do (a) estudante:			CPF:				
Curso:			Campus:				
EXP	OSIÇÃO DE MOTIVO	S E FUNDAMEN	TAÇÃO				
		_, de		_ de 2018.			
	Assinatura						